



Organización Internacional del Café  
Organização Internacional do Café  
Organisation Internationale du Café

ED 1952/05

13 junho 2005  
Original: inglês

P

**Participação na  
Junta Consultiva do Setor Privado  
nos anos cafeeiros de 2005/06 e 2006/07**

1. Cumprimentando os Membros e os membros da JCSP, o Diretor-Executivo recorda-lhes que terminará em setembro de 2005 o mandato dos integrantes da Junta Consultiva do Setor Privado (JCSP) que o Conselho, em sua octogésima nona sessão, em setembro de 2003, designou para integrarem a JCSP nos anos cafeeiros de 2003/04 e 2004/05.
2. Observando os procedimentos previstos no artigo 22 do Convênio Internacional do Café de 2001, conviria que os Membros exportadores e importadores consultassem os integrantes da JCSP designados para 2003/04 e 2004/05, a fim de averiguar se eles estão dispostos a voltar a ser designados por mais um mandato de dois anos (1<sup>o</sup> de outubro de 2005 a 30 de setembro de 2007), e/ou que sugerissem outros representantes e suplentes, conforme o caso. Da mesma forma, os integrantes da JCSP estão convidados a indicar aos seus Governos Membros sua disposição de ser designados novamente. Para conhecimento dos Membros, acompanham a presente uma lista dos atuais integrantes da JCSP e uma cópia do artigo 22.
3. Solicita-se aos Membros a fineza de encaminharem suas indicações ao Diretor-Executivo o mais tardar até **1<sup>o</sup> de setembro de 2005**, para que esta questão possa ser examinada pelo Conselho em sua nonagésima quarta sessão, que será realizada em Salvador, Brasil, no período de 26 a 29 de setembro de 2005.

**MEMBERSHIP OF THE  
PRIVATE SECTOR CONSULTATIVE BOARD  
FOR COFFEE YEARS 2003/04 AND 2004/05**

**EXPORTING MEMBERS**

**COLOMBIAN MILDS**

Asociación de Exportadores de Café de Colombia (ASOEXPORT)	Representative
<i>EXPOCAFE (Sociedad Exportadora de Café de las Cooperativas de Caficultores)</i>	<i>Alternate</i>
<i>Federación Nacional de Cafeteros de Colombia</i>	<i>Alternate</i>
Eastern African Fine Coffees Association (EAFCA)	Representative
<i>Kenya Planters Coop. Union Ltd.</i>	<i>Alternate</i>
<i>Tanzania Coffee Association</i>	<i>Alternate</i>

**OTHER MILDS**

Organización Centroamericana de Exportadores de Café (ORCECA)	Representative
<i>Consejo Mexicano del Café C.A.</i>	<i>Alternate</i>
<i>Asociación Nacional de Exportadores de Café (ANECAFÉ)</i>	<i>Alternate</i>
Coffee Exporters Association of India	Representative
<i>Asociación Nacional del Café (ANACAFÉ)</i>	<i>Alternate</i>
<i>Zambia Coffee Growers Association Ltd.</i>	<i>Alternate</i>

**BRAZILIAN AND OTHER NATURAL ARABICAS**

Conselho de Exportadores de Café Verde do Brasil (CECAFÉ)	Representative
<i>Ethio-Coffee and Tea Plantation and Marketing</i>	<i>Alternate</i>
<i>Ethiopian Coffee Exporters' Association</i>	<i>Alternate</i>
Conselho Nacional do Café (CNC)	Representative
<i>Associação Brasileira da Indústria de Café Solúvel (ABICS)</i>	<i>Alternate</i>
<i>Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC)</i>	<i>Alternate</i>

**ROBUSTAS**

Association of Indonesian Coffee Exporters (AEKI)	Representative
<i>Uganda Coffee Trade Federation (UCTF)</i>	<i>Alternate</i>
Vietnam Coffee-Cocoa Association (VICOFA)	Representative
<i>Interprofessional Cocoa and Coffee Council, Cameroon</i>	<i>Alternate</i>

**IMPORTING MEMBERS**

All Japan Coffee Association (AJCA)	Representative
Association des Fabricants de Café Soluble (AFCASOLE)	Representative
Committee of the European Coffee Associations (CECA)	Representative
European Coffee Federation (ECF)	Representative
European Federation of Associations of Coffee Roasters (EUCA)	Representative
Institute for Scientific Information on Coffee (ISIC)	Representative
National Coffee Association of USA, Inc.	Representative
<i>Specialty Coffee Association of America</i>	<i>Alternate</i>
<i>Coffee Association of Canada</i>	<i>Alternate</i>
Speciality Coffee Association of Europe (SCAE)	Representative

## ARTIGO 22

### **Junta Consultiva do Setor Privado**

1º A Junta Consultiva do Setor Privado (adiante denominada “JCSP”) será um órgão consultivo com o poder de fazer recomendações sobre quaisquer consultas feitas pelo Conselho e de convidar o Conselho a apreciar questões relacionadas com o presente Convênio.

2º A JCSP será composta por oito representantes do setor privado dos países exportadores e oito representantes do setor privado dos países importadores.

3º Os membros da JCSP serão representantes de associações ou órgãos designados pelo Conselho a cada dois anos cafeeiros e poderão ser redesignados. O Conselho, ao fazê-lo, procurará designar:

- a) duas associações ou órgãos do setor privado de países exportadores ou regiões exportadoras que representem cada um dos quatro grupos de café, de preferência representando tanto os cafeicultores quanto os exportadores, juntamente com um ou mais suplentes para cada representante; e
- b) oito associações ou órgãos do setor privado de países importadores, sejam estes Membros ou não-membros, de preferência representando tanto os importadores como os torrefatores, juntamente com um ou mais suplentes para cada representante.

4º Cada membro da JCSP poderá designar um ou mais assessores.

5º A JCSP terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos dentre seus membros por um período de um ano. Os titulares desses cargos poderão ser reeleitos. O Presidente e o Vice-Presidente não serão remunerados pela Organização. O Presidente será convidado a participar das reuniões do Conselho na qualidade de observador.

6º A JCSP, em condições normais, reunir-se-á na sede da Organização durante as sessões ordinárias do Conselho. Em caso de aceitação pelo Conselho de convite feito por um Membro para reunir-se em seu território, a JCSP também se reunirá no referido território, e nesse caso as despesas a cargo da Organização que ultrapassem as de uma reunião realizada na sede da Organização deverão ser cobertas pelo país ou órgão do setor privado que atua como anfitrião da reunião.

7º A JCSP poderá celebrar reuniões extraordinárias, dependendo de aprovação do Conselho.

8º A JCSP deverá apresentar relatórios ao Conselho regularmente.

9º A JCSP deverá estabelecer suas próprias normas de procedimento, que deverão ser compatíveis com as disposições do presente Convênio.